

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXVII // EDIÇÃO Nº 11.592
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
28 DE MARÇO DE 2024

R\$ 2,00

Quinta-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

DIÁRIO
HOJE



8 PÁGINAS /
CADERNO B

COTAÇÃO



DÓLAR
COMPRA: R\$ 4,98
VENDA: R\$ 4,98



EURO
COMPRA: R\$ 5,39
VENDA: R\$ 5,39

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT



BOI
R\$ 203,83
VACA
R\$ 183,34

TEMPO



MAX 28º
MIN 20º

Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos para
o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724



CENTRAL DO
ASSINANTE
(65) 3326.6501



Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal DIÁRIO
DA SERRA

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



Vereadores aprovam recurso para preparação de concurso

TANGARÁ Concurso público será para cargos efetivos e cadastro de reserva **P2**



Aprovação aconteceu em sessão na terça-feira, dia 26

IPTU ITINERANTE

Morador pode retirar guia para pagar IPTU na escola municipal do bairro

O contribuinte pode retirar a guia do IPTU 100% on-line **P4**

HISTÓRIA DE JESUS

“O Cordeiro” será apresentada nesta quinta na ‘Páscoa da Família’

Objetivo do grupo é levar a palavra de Deus através das artes cênicas **P5**

INGRESSOS À VENDA

CTG Aliança da Serra ultima preparativos para Baile do Chopp

Tradicional evento será na próxima semana, dia 6 de abril **P8**



SABE O QUE É
INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL

DS

ARTIGO

DIAMANTINO:
O RENASCIMENTO DE UM
PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A história de uma cidade, sua arquitetura e respectivas funções públicas e privadas contribuem para a formação de características que definem um perfil urbano. Além dos aspectos de singularidade de suas edificações, os elementos históricos e econômicos são aqueles que mais fortemente revelam a identidade local. O ciclo do ouro e da mineração deu origem a diversas cidades, hoje consideradas patrimônios nacionais e mundiais como Ouro Preto (MG), Paraty (RJ), Tiradentes (MG), Pirenópolis (GO), que surgiram a partir do final do século XVIII, com a chegada dos exploradores de minério.

O Centro Histórico de Diamantino, no Mato Grosso, tem uma trajetória consolidada com características muito similares a estas cidades patrimônio e, em breve, receberá diversos projetos que visam a valorizar sua história, seu ambiente natural, sua população. Diamantino passou por todos os ciclos econômicos do seu estado e foi porta de entrada para a colonização da porção amazônica do território mato-grossense. Ouro e diamantes foram as principais motivações da bandeira paulista, que ocupou a Chapada dos Parecis, e que resultou na fundação da terceira cidade no Estado do Mato Grosso. Tem um patrimônio natural de inegável relevância para o meio ambiente: reúne características do cerrado (82%) e da vegetação amazônica (18%), além de abrigar duas aldeias indígenas. O Planalto dos Parecis apresenta extensos campos cerrados que recobrem as abas dos chapadões, pontilhados de buritis.

A rota dos bandeirantes também permitiu despertar o interesse dos viajantes que estavam em busca das riquezas prometidas na Amazônia. Desde o século XVII, alguns viajantes organizaram expedições que resultaram na criação de fortes de defesa e na fundação de vilas na região. Deve-se a esses viajantes as principais fontes e registros historiográficos. A cidade recebeu, ainda, importantes expedições: a liderada pelo naturalista russo Langsdorff, entre 1825 e 1829 e, posteriormente, entre 1913 e 1914, a expedição Rondon-Roosevelt, que partiu de Cáceres com o objetivo de confirmar se o Rio da Dúvida seria afluente do Rio Amazonas. Houve também, em 1925, a passagem da Coluna Prestes pela região.

A vila criada às margens do Ribeirão do Ouro deu origem aos municípios de Aripuanã, Alta Floresta Barra dos Bugres, além de Cáceres e Alto Madeira, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum. Resgatar a história de Diamantino é, portanto, resgatar a história de todos esses municípios.

A preservação desse rico patrimônio envolve saberes que estão enraizados nos usos, costumes e estilos de vida da região. Trata-se de um patrimônio local, influenciado pelos recursos disponíveis e fatores climáticos.

A promoção das tradições e da identidade local permite o desenvolvimento de um ambiente urbano sustentável, que leva à formação e ao crescimento da cidade, à concentração dos serviços e à exploração do comércio. São diversas as festas religiosas populares que se desenvolvem na cidade.

A sociedade civil está empenhada em revitalizar essa cidade. Em breve, o Centro Histórico terá novos equipamentos, além de outros restaurados: a nova Casa dos Viajantes, que mostrará mapas e imagens registradas por esses visitantes; um espaço dedicado ao meio ambiente, com foco no Cerrado, um centro gastronômico dedicado à valorização da culinária local, uma biblioteca parque e um centro cultural.

Diamantino terá, a partir de 2026, um Centro Histórico para receber a população e novos viajantes!

Silvia Finguerut

Coordenadora do projeto de revitalização de Diamantino

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

© DIÁRIO DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

f

www.facebook.com/jornalds

ig

@diariodaserra

UM MILHÃO E QUINHENTOS

Vereadores aprovam recurso para preparação de concurso público em Tangará da Serra



Aprovação aconteceu em sessão na terça-feira, dia 26

Concurso público será para cargos efetivos e cadastro de reserva

ROSI OLIVEIRA / Redação DS

Com a aprovação de R\$1.500.000,00, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra deverá iniciar a viabilização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa do Município de Tangará da Serra. A aprovação do recurso aconteceu na tarde de terça-feira, 26, durante a oitava Sessão

Ordinária realizada no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal.

“Com esse projeto aprovado o Município há de abrir um processo licitatório e a empresa vencedora do certame ficará responsável pelo encaminhamento do procedimentos para o concurso”, explica o vereador Professor Sebastian Ramos (Cidadania), um dos defensores do processo.

“É uma grande expectativa do Município e de pessoas que até podem não morar em Tangará da Serra pelo concurso e como acompanho a bastante tempo, vibro com cada etapa aprovada na Câmara”, ressalta o legislador.

O valor destinado para o processo licitatório está

embutido dentro do valor de R\$2.133.000,00, que contemplarão várias outras ações a serem realizadas pelo Poder Executivo. Dentre elas está a instalação de salas em formato de contêiner, para acomodação do núcleo de gestão em saúde do trabalhador (médico do trabalho, assistente social, psicóloga e técnica do trabalho), tendo por finalidade a prevenção e preservação da saúde do conjunto de servidores da Administração Municipal, em função dos riscos que possam existir no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais que possam estar sujeitos, mantendo a política de prevenção de saúde, segurança e medicina do trabalho por parte do município, em cumprimento à legislação vigente.

LEI Nº 11.791/2022

ALMT defende lei que proíbe eliminação de candidatos classificados em concursos públicos

ROSANGELA MILLES / Assessoria

Desde 2022, concursos públicos realizados em Mato Grosso estão proibidos de eliminar candidatos classificados no certame. A Lei nº 11.791/2022 foi promulgada a partir da derrubada do veto do governo do estado, que entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contestando a norma.

Por conta disso, a Procuradoria-Geral da Assem-

bleia Legislativa iniciou um processo de defesa da manutenção da lei que veda a eliminação de candidato classificado fora das vagas disponíveis em concursos públicos no estado de Mato Grosso.

“A tese da Procuradoria-Geral da ALMT está em análise pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), sendo que o relator do processo já declarou que essa lei é constitucional. Agora, o desembargador Rui Ramos pediu vista

para analisar o Artigo 2º, que trata da aplicação da lei aos concursos que já estão em andamento”, explicou o procurador da ALMT, Luiz Eduardo Rocha.

O deputado Valdir Baranco disse que a lei oferece proteção ao cidadão aprovado em concurso que não obteve a nomeação por motivos alheios ao interesse público e possui expectativa legítima de nomeação, conferindo, desta forma, segurança jurídica aos candidatos aprovados no certame.

IPTU ITINERANTE

Morador pode retirar guia para pagar IPTU na escola municipal do bairro

O contribuinte pode retirar a guia do IPTU 100% on-line

ALEXANDRE ROLIM / Assessoria

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio da Secretaria de Fazenda (Sefaz), implementou em 2021 uma nova facilidade para os contribuintes que desejam quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Com o objetivo de simplificar o processo e proporcionar mais comodidade aos cidadãos, é possível retirar a guia de pagamento do imposto diretamente na escola municipal do bairro. Esta iniciativa, denominada IPTU Itinerante 2024, visa tornar o recolhimento às obrigações fiscais mais acessível e prático para a população.

O contribuinte pode retirar a guia do IPTU 100% on-line, entretanto aquele que possui dificuldades com o acesso à internet pode retirar a guia na escola municipal do seu bairro, ou seja, não precisa mais se deslocar até o setor de tributação da Prefeitura para obter ou emitir a guia de pagamento. Ao dirigir-se à escola municipal de seu bairro, o cidadão será prontamente atendido pela equipe designada, saindo de lá com a guia em mãos.

A secretária Angela



O prazo para pagamento em cota única segue até 30 de abril

Basta ir até uma escola municipal, onde a equipe está preparada

Nascimento destaca a importância da iniciativa. “Estamos trabalhando para facilitar a vida do contribuinte. Basta ir até uma escola municipal, onde a equipe está preparada para atender a todos. Lembre-se sempre de levar seus documentos pessoais para facilitar o atendimento”.

PRAZO E DESCONTO

- O prazo para pagamento em cota única, com desconto de 10%, estende-se até o dia 30 de abril de 2024. Para maior conveniência, os contribuintes também têm a opção de parcelar o pagamento em até 9 vezes. Além disso, aqueles que preferirem podem acessar a guia de pagamento pelo site oficial da Prefeitura: [www.tangaradaserra.mt.gov.br]

É importante ressaltar que os recursos provenientes do IPTU desempenham um papel fundamental no desenvolvimento de ações em diversas áreas da gestão pública, tais como infraestrutura, saúde e educação. Como exemplo, no ano de 2023, a Prefeitura utilizou parte desses recursos para implantar o Centro

Cirúrgico no Hospital Municipal, além de abrir 10 leitos de UTI. Também foi realizado o maior programa de pavimentação da história do município, com mais de 2 milhões de metros quadrados de pavimentação asfáltica, além da renovação da frota de ônibus do transporte escolar e obras de adução e captação de água do Rio Sepotuba.

O IPTU, portanto, não apenas representa uma obrigação tributária, mas também uma forma de contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade tangaraense. Com o IPTU Itinerante 2024, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e acessibilidade na prestação de serviços públicos.

NOVA OLÍMPIA

Prazo para regularização do IPTU com desconto de juros e multas encerra em novembro

Assessoria - Prefeitura

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através do Núcleo de Arrecadação, comunica aos contribuintes com débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que o prazo final para o pagamento do imposto termina dia 29 de novembro.

Além do prazo estendido, o imposto também pode ser pago parcelado em até 10 vezes, com pagamentos programados para mesma data.

A opção do desconto e o parcelamento é uma forma que o poder público utiliza como incentivo para que o contribuinte regularize seus débitos com o município.

Para mais informações o cidadão pode entrar em contato pelo WhatsApp 9.9953-9229 ou presencialmente na sede do núcleo, localizada próximo a Machado Materiais para Construção no Bairro São João.



DIÁRIO DA SERRA

ACESSE O SITE >>> www.diariodaserra.com.br

INSTAGRAM: @DIARIODASERRA

FACEBOOK: DIÁRIO DA SERRA

WHATSAPP: (65) 3326-4724

TRABALHO INTRAMUROS

Reeducandos confeccionam 50 mil uniformes para escolas militares

A fabricação dos uniformes está em fase final

Redação DS

Reeducandos de seis penitenciárias de Mato Grosso estão produzindo 50 mil uniformes para serem doados a estudantes de escolas estaduais. Serão contemplados alunos de baixa renda de 26 escolas da Polícia Militar e seis do Corpo de Bombeiros. Também serão beneficiadas 22 unidades prisionais, que receberão camisetas personalizadas das respectivas instituições educacionais que operam dentro do Sistema Prisional.

A confecção dos uniformes é realizada através de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp), Fundação Nova Chance (Funac), e Secretaria de Estado de Educação (Se-

duc). Nas escolas militares, as camisetas serão utilizadas durante as aulas de educação física.

O secretário adjunto de Administração Penitenciária, Jean Gonçalves, explica que a confecção é realizada por 100 reeducandos em regime fechado e ressalta a importância do trabalho intramuros no processo de ressocialização dos privados de liberdade. “O trabalho dentro das prisões ocupa o tempo dos detentos de maneira produtiva e também os capacita com habilidades profissionais que podem ser aplicadas após o reeducando ganhar liberdade”, diz Gonçalves.

O secretário de Estado de Educação, Alan Porto, enfatiza que essa ação, além de proporcionar aos estudantes de baixa renda de escolas militares o uniforme, também contribui para a ressocialização dos reeducandos, dando-lhes

a oportunidade de aprender uma profissão e se reintegrar à sociedade de forma positiva. “Essa ação demonstra uma preocupação tanto com a qualidade do ensino e disciplina nas escolas militares, através da padronização dos uniformes, quanto com a inclusão social dos estudantes de baixa renda, que muitas vezes não teriam condições de adquirir os uniformes necessários. É uma iniciativa que beneficia a todos os envolvidos, promovendo a educação e a ressocialização de forma conjunta e eficaz”.

A iniciativa também proporciona economia aos cofres públicos. Com uma licitação, o Governo do Estado pagaria R\$ 29,50 na compra de cada camiseta, totalizando R\$ 1,4 milhão. Já com custo de mão de obra pago aos reeducandos e aquisição dos materiais necessários para produção feita pela Funac,



Iniciativa ocorre através de um termo de cooperação

o custo por peça reduz para R\$ 14,50, gerando economia de aproximadamente R\$ 750 mil.

A fabricação dos uni-

formes está em fase final. Cerca de 20 mil camisetas já estão prontas e todas as 50 mil devem ser entregues às escolas em até 30 dias.

PREVENÇÃO

Proerd tem início para cerca de 300 alunos da rede municipal de ensino de Diamantino

Programa de prevenção ao uso de drogas e no combate à violência

JULIANO PATRICK / Assessoria

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) iniciou as aulas em três escolas municipais de Diamantino. Ao todo, mais de 300 crianças participarão do programa que é realizado pela Polícia Militar de Mato Grosso (PM-MT), por meio da 9ª Companhia Independente da PM, em parceria com a Prefeitura de Diamantino e Secretaria Municipal de Educação. Serão ministrados os ensinamentos aos alunos do 1º ao 4º ano.

O Proerd atua na prevenção ao uso de drogas e no combate à violência, criando consciência nos pequenos. Durante as aulas serão abordados temas como segurança pessoal, como acionar números de emergência, bullying, como controlar a raiva,



As aulas inaugurais aconteceram na última semana

além de noções sobre sinais de trânsito.

O 1º tenente da Polícia Militar e instrutor voluntário do programa em Diamantino, Reginaldo Ângelo, comentou o importante papel que o Proerd exerce na vida das crianças. “A Polícia Militar por meio do Proerd iniciou as aulas para as crianças ajudando e ensinando elas a fazerem escolhas seguras e responsáveis, isso é a Polícia Militar cada vez mais presente no ambiente escolar e preocupada com o crescimento seguro das nossas crianças.”

A mãe de um aluno do 2º ano da Escola Municipal Décio Furigo, Sandriane Oliveira, falou do sentimento de surpresa e da admiração em conhecer o Programa Proerd de perto. “Eu não tinha noção de que era um projeto tão importante, eu estou sem palavras, estou em choque com tudo o que vivenciei nesta aula inaugural, só quem é mãe sabe, isso enche nosso coração, foi perfeito. Eu tenho certeza que será importante para as crianças, além delas aprenderem ainda vão ensinar a gente”.

PRESTAVA SERVIÇO FORA

Fugitivo do CDP de Tangará é preso em Cáceres



Ele foi localizado na cidade de Cáceres

Policia Civil MT

Um fugitivo do Centro de Detenção Provisória (CDP) de Tangará da Serra teve o mandado de prisão cumprido nesta semana pela Polícia Civil, após ser localizado na cidade de Cáceres.

A prisão do foragido ocorreu em uma ação conjunta dos policiais da Delegacia Regional e Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cáceres e da Divisão de Repressão a Entorpecentes da Delegacia de Tangará da Serra.

O suspeito estava com mandado de prisão expedido pela 4ª Vara Criminal de Tangará da Serra,

recebendo uma pena de 29 anos e cinco meses, por envolvimento em crimes de tráfico de drogas, roubo e furto.

O procurado estava recluso no CDP de Tangará da Serra e prestava serviço fora, retornando para a prisão no final do dia. No início do mês de fevereiro, o suspeito saiu para trabalhar e não retornou ao presídio, tornando-se foragido.

Após troca de informações entre as unidades policiais, foi possível chegar a localização do fugitivo, que teve o mandado de prisão cumprido em Cáceres, sendo novamente encaminhado para o presídio, onde ficou à disposição da Justiça.



CLIQUE E CONQUISTE



GM CRUZE LT SEDAN
2014/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2014/2015
AUTOMÁTICA 1.8



FORD FOCUS SE
2014/2015
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2012/2013
Manual, 1.6 Turbo





GM TRACKER PREMIER
2010/2011
AUTOMÁTICA 1.3 Turbo



VW FOX GLI
2013/2014
MANUAL 1.6





GM ONIX PLUS PREMIER
2014/2015
AUTOMÁTICO 1.6 Turbo



GM ONIX LS
2013/2014
MANUAL 1.6



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTO 2008



SCANIA G420 A 8X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CADA ALTA
2014/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com a Condição Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar o que você quiser, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que requereu junto ao departamento de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, as Licenças Prévia (LP) e Instalação (LI) para a atividade de torre de telecomunicação, Estação Radio Base ID. MTSPZ001_SN-SPZLH3. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Localizada na Fazenda Parecis, Rod. MT 235 KM 100 + 13KM a Direita (Fazenda Céu Azul), Sapezal/MT. CEP: 78365-000.



www.unimed531.coop.br

Rua José Corsino [32], 486 W, Centro
78300-074, Tangará da Serra - MT
T.(65) 3339-1000/ 0800 645 0531

Tangará da Serra-MT, 28 de Março de 2024.

UNIMED VALE DO SEPOTUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.597.394/0001-32, registro de operadora na ANS 31409-9, com sede à Rua José Corsino, 486-W, Centro, na cidade da Tangará da Serra (MT) no cumprimento do parágrafo único, inciso II, do art. 13, da Lei 9.556/98, que regulamenta os planos de saúde e, tendo em vista a não localização dos beneficiários abaixo relacionados, considerando os endereços fornecidos pelos mesmos, e constantes em nossos registros, vem em público solicitar o comparecimento destes usuários no horário comercial (07h 30min horas, às 17h 30min de segunda à sexta-feira), para tratar de assuntos relativos ao seu plano de saúde.

Contrato	CPF/CNPJ	Contrato	CPF/CNPJ	Contrato	CPF/CNPJ
1821	272219160001XX	5001005367	012900311XX	5001000782	545268921XX
1866	293630680001XX	5001005398	015449541XX	5001003418	059085911XX
2581	310486720001XX	5001005447	041485221XX	5001004533	027784091XX
2853	204049710001XX	5001005964	050739731XX	5001004583	053050701XX
2964	079062070001XX	5001006108	063189741XX	5001004600	063513141XX
3273	734431940001XX	5001006110	792106002XX	5001004686	045105131XX
3661	047788930001XX	5001006220	629340151XX	5001004752	994778821XX
3722	353729240001XX	5001006231	035798711XX	5001004753	018341311XX
4187	365250670001XX	5001006349	016309651XX	5002000234	012276751XX
4239	376044450001XX	5001006357	366374508XX	5002000918	550768741XX
4453	289696980001XX	5001006648	007349081XX	5002002261	006929021XX
4573	289700170001XX	5002000189	797541711XX	5002002273	873515951XX
5002005065	768410659XX	5002005474	009726391XX	5002003335	988212531XX
5002005577	065399151XX	6132000862	427899906XX	6132001548	172738031XX
6503000734	487674681XX				

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hiler Sandoz, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212		
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 10 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MMJ(SRZJ/A) DE DOREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO		
PROCESSO n. 0001122-51.2017.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 880,00	
ESPÉCIE: [Tutela]-PROCEDIMENTO COMUM CIVIL (7)		
POLO ATIVO: Nome: NAIR MACHADO DE OLIVEIRA Endereço: NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000		
POLO PASSIVO: Nome: ALEX SANDRO DA SILVA Endereço: NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000		
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS		
FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA , analisando em local incerto e não subido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que sugere abstenção sumária, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento		
SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA PROVISÓRIA, ajuizada por NAIR MACHADO DE OLIVEIRA, em desfavor de ALEX SANDRO DA SILVA, qualificados. Registra-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico: O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os prodígos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a manifestar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acionados de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explicação-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6.ed. Lumen juris, Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça a curatela determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para o auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção: comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida, nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto físico, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal, esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdição a maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezessete anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, pretende a parte autora a decretação de INTERDIÇÃO de seu sobrinho alegando que em razão da doença que lhe acomete, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. A legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é tia do pretérito interditando. Quanto à incapacidade, os documentos juntados nos autos, sobretudo o laudo médico, o qual apurou com acuidade as condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, o qual concluiu ser favorável ao processo de curatela. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade; tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, a luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará não somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial do requerido; declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, e c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como curadora DEFINITIVA a parte autora NAIR MACHADO DE OLIVEIRA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do artigo 739 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito: COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, pois ausente contencioso. Em obediência ao artigo 735, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, contando do edital, os nomes de interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Com o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e expedidas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e controle de prazo. Cite-se à DEFENSORIA PÚBLICA e ao MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Barra do Bugres/MT, Silvino Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito		

F, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eia, JOICIANE CANTÃO SANTOS, digitel.

BARRA DO BUGRES, 25 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciária(s)
Autorizada(s) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.trt3.jus.br>, nos **TERMO DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.jtm.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

Na celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, acesse para o QR CODE.

Na computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. 5.º não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TPJ) 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel de Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do Plu para Advogados em <https://pse.trt3.jus.br/PluAdvogado>



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-***-22 em 27/03/2024 13:09:59
Número do documento: 24032709853713000000140524208
Url: <https://pje.trt3.jus.br/442qpe/Processo/ConsultaDocumento/view.aspx?tx=24032709853713000000140524208>
Assinado eletronicamente por: (ADOGNES MARCELO SOUZA VIM) em 27/03/2024 09:58:37

INGRESSOS À VENDA

CTG Aliança da Serra ultima preparativos para Baile do Chopp

Tradicional evento
será na próxima
semana,
dia 6 de abril

FABÍOLA TORMES / Redação DS

Na próxima semana, dia 6 de abril, acontecerá o tradicional Baile do Chopp do Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Aliança da Serra, de Tangará da Serra.

De acordo com o patrão Carlito Oliveira Santos, os preparativos estão sendo finalizados para este grande evento, que terá a animação do Grupo Manotaço, uma das melhores bandas do Rio Grande do Sul.

“Está tudo pronto, acer-

tado para o baile e no dia a gente espera receber de 600 a 800 pessoas”, garante o responsável, ao convidar as famílias tangaraenses para curtirem as melhores músicas gaúchas, apresentadas pelo Grupo Manotaço, e saborearem aquele chopp geladinho.

“Estamos comercializando as mesas a R\$ 400 e o ingresso individual está

“
Convida toda a população de Tangará para que esteja conosco

R\$ 100”, reforça Carlito, ao destacar ser este um evento para toda a família, seguindo das 22h às 3h. Ao adquirir a mesa e/ou ingresso, o participante terá chopp, água e refrigerante liberado até às 3 horas da manhã.

Os ingressos podem ser adquiridos diretamente com o patrão Carlito (65 99918-2933) ou ainda com Valdir Dalabona (65 99987-2633).

“Ainda temos umas mesas para serem comercializadas. (...) Então a gente convoca e convida toda a população de Tangará da Serra para que esteja conosco no próximo sábado, dia 6 de abril, neste grande Baile do Chopp, que vai ser no CTG Aliança da Serra”.

CTG

ALIANÇA DA SERRA

Baile do Chopp

APRESENTA:

Grupo Manotaço

Chopp, Água e Refrigerante liberadas!

Horário: 22:00h às 03:00h

06 ABRIL 2024

INFORMAÇÕES: 65 99918-2933

Animação do Grupo Manotaço

IPTU

2024

VOCÊ CONTRIBUI, A CIDADE CRESCE.

NÃO PERCA O PRAZO

COTA ÚNICA

10 % DESC.

até 30 de Abril

OU PARCELE

EM ATÉ 9X

Seu IPTU está Transformando Tangará

IMPLANTAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO E UTI

OBRA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA

ASFALTO NOVO E RECAPEAMENTO

RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RETIRE SUA GUIA PELO SITE

www.tangaradaserra.mt.gov.br